



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo
Nº 0685/2021
Pis 144
011/2021
Pregão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0685/2021 EDITAL: 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2021

EMPRESA: MALUFE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FRANCISCO ECCARD, 20, BAIRRO GLÓRIA, SANTO ANTÔNIO DE PADUA/RJ.

CNPJ: 27.618.172/0001-80

TELEFONE: (22)3851-0763

E-MAIL: malufecimento@gmail.com

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na sala do Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL FORNECIMENTO DO TUBOS DE CONCRETO**, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 011/2021** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa MALUFE ARREFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº27.618.172/0001-80, representada por **Miguel Luís José Fernandes**, portador(a) da carteira de identidade nº06827415-8 IFP/RJ, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	QTD MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
001	UND	840	42	Tubo de concreto simples, Classe C-1 com encaixe macho e fêmea c/diâmetro de 200mm	38,00	31.920,00
002	UND	1.100	55	Tubo de concreto simples, classe C-1 com encaixa macho e fêmea c/diâmetro de 300mm	49,10	54.010,00
003	UND	1.340	67	Tubo de concreto simpes, classe C-1 com encaixe macho e fêmea c/diâmetro de 400mm	60,20	80.668,00
004	UND	840	42	Tubo de concreto simples, classe C-1 com encaixe macho e fêmea c/diâmetro de 600mm	108,90	91.476,00
005	UND	840	42	Tubo de concreto simples classe C-1 com encaixe pon-	55,50	46.620,00



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo
Nº 0685 / 2021
Edital nº 011 / 2021
Modalidade: Pregão
Rubrica: 145

				ta e bolsa c/diâmetro de 300mm		
006	UND	840	42	Tubo de concreto simples classe C-1 com encaixe ponta e bolsa c/diâmetro de 400mm	61,50	51.660,00
007	UND	840	42	Tubo de concreto simples classe C-1 com encaixe ponta e bolsa c/diâmetro de 600mm	120,80	101.472,00
008	UND	840	42	Tubo de concreto simples, classe CA-1 com encaixe macho e fêmea c/diâmetro de 600mm	222,00	186.480,00
009	UND	840	42	Tubo de concreto simples, classe CA-1 com encaixe macho e fêmea c/diâmetro de 800mm	263,90	221.676,00
010	UND	840	42	Tubo de concreto simples, classe CA-1 com encaixe macho e fêmea c/diâmetro de 1000mm	474,50	398.580,00
TOTAL						1.264.562,00

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços onde serão registrados os preços, que constitui documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futuras contratações.

1.2. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador.

1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº8.666/93.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública; Assessoria Direta de Gabinete; Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, e órgãos que não tenham participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir da requisição no sistema Online das Secretarias especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, para secretaria de Planejamento para averiguação de dotação orçamentária.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo	
Nº 0685/2021	Fis. 146
Edital nº 011/2021	Rubrica
Modalidade	Preço

Ficará a cargo das **Secretarias** o local a ser entregue os materiais e a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

2.2. É de responsabilidade da empresa toda a atividade de carga e descarga dos materiais no local de entrega, seja no térreo ou nos andares superiores que também servem de depósito quando há extrema necessidade.

2.3. Os materiais deverão ser entregues no local, com endereço indicado pelas Secretarias, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, conforme relação de endereços abaixo.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
Rodovia Renato de Alvim Padilha, Km 01 – Bairro Divineia

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Rod.: Renato de Alvim Padilha, Km02 Bairro Divinéia

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

3.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

3.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

3.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

4.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

4.4 Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

4.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

4.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

5. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo	147
Nº 0685/2021	Fis.
Edital nº 011/2021	Rubrica
Modalidade Pregão	

5.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

5.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

5.6. Ficará a cargo de um **servidor designado pela Secretaria de Educação**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do material.

5.7. Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

7.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

7.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

7.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

7.1.4. Não mantiver a proposta;

7.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7. Cometer fraude fiscal.

7.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

7.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

7.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

7.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo	
Nº 0685/2021	Fis. 148
Edital nº 011/2021	Rubrica
Modalidade: Preços	

- 7.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 7.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 7.4.3. Rescisão do contrato;
- 7.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 7.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 7.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 7.8. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 7.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 7.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 7.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1.. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.
- 8.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.
- 8.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- 8.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.
- 8.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antonio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo	149
Nº 0685 / 2021	149
Edital nº 011 / 2021	Rubrica
Modalidade: Pregão	

9. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

“Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo	Nº 0685 / 2021	Fis. 150
Edital nº	011 / 2021	Rubrica
Modalidade	Preço	

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

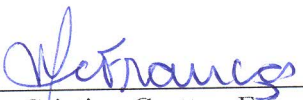
Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

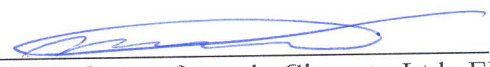
*I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.”*

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
FONTE: 88 - Recurso Próprio	
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.00.15.452 0001 2 017	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
FONTE 89 ROYALTIES PETROLEO	
PROGRAM DE TRABALHO : 02.07 00.15.452.0001.2 017	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
FONTE: 154	
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.11.00 20 122 0001 2 053	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30..00.00.00	
FONTE 155	
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.11.00 20 122 0001 2 053	
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00	


Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador


Malufe Artefatos de Cimento Ltda EPP
Miguel Luís José Fernandes